



PROCESSO 4.745-7/2012
ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO 1/2011
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESPONSÁVEL FARID TENÓRIO SANTOS – ex-Prefeito
ADVOGADO NÃO CONSTA
RELATORA CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Em observância ao artigo 259, RITCE-MT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação via edital, tendo em vista que o Senhor **Farid Tenório Santos**, ex-Prefeito do município de Arenápolis, foi citado para apresentar defesa acerca do Relatório Técnico Preliminar por meio do Ofício 771/2018/GCIJMM, de 18/12/2018, postado em 19/12/2018, (Doc. Digital 258018/2018), Via “AR”, para endereço Avenida Prefeito Caio, S/N, Centro, Arenápolis-MT, CEP 7842000, o qual retornou com a informação “Endereço Insuficiente”

EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do artigo 59, III, da Lei Complementar 269/2007, **CITO** o Senhor **Farid Tenório Santos**, para que no prazo de **15 dias**, contados da data da publicação desta citação, apresente manifestação acerca da irregularidade apontada no processo de Registro do Concurso Público 1/2011, conforme Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 29 de janeiro de 2019.

(assinatura digital)

Carmen Hornick

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
(Portaria 001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)